



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR

Em 19 de 02 de 2014

Processo Licitatório nº 3467/2013.

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial Nº 087/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo na área de manutenção de sinalização semafórica, para que sejam implantados novos semáforos e para reposição de materiais dos já implantados, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi-TO.

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, o **Gabinete do Prefeito**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede na Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste Ato representado por seu chefe de gabinete Sr. Gutierrez Borges Torquato, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e RG nº 390.518 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Ceará esquina com a Rua 07, nº 1981, Centro, CEP: 77.410-050 Fone: (63) 8456-1518 e 3315-0012, Gurupi/TO, denomina nesta Ata as partes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.705.910/0001-03, com sede na Rua 02, Quadra 02, nº 14, Planalto Anil IV, São Luis-MA., CEP: 65.050-720, telefone: (98)3244-2823, e-mail: newtecpi@newtecpi.com.br, neste ato representada por um dos seus sócios, o Sr. **José Lúcio Lira**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Carteira de Identidade nº 1082.740 SSP/CE e do CPF nº 162.698.533-20, residente na Av. 08, Condomínio Miramar, Bloco 01, Apto 102, - Conjunto Habitacional Turú – São Luís-MA, CEP: 65.055-000, telefone (98)3244-2823, email: www.newtecpi.com.br / newtecpi@newtecpi.com.br.

2. **SINALFER IND.COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS EIRELI**, com sede na Rua S-23 QD -05 LT-13ª, Setor Morada do Sol, CEP: 77.410-020, Telefone: (63)3313-2413 e-mail sinalfer@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 15.147.493/0001-64, Inscrição Estadual nº 29.438.535-5, neste ato representada pela **Sra. Vannubia Pinheiro Coelho**, brasileira, casada, comerciante, portadora do Documento de Identidade RG nº 400.580 SSP/TO e do CPF nº 718.438.761-91, residente e domiciliado na S-23 QD -05 LT-13ª, Setor Morada do Sol, CEP:77.410-020, Telefone:(63)8418-6480, e-mail: vannubia-coelho@hotmail.com.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, das normas municipais relacionadas, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 087/2013-SRP** e seus anexos:

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2013-SRP**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo na área de manutenção de sinalização semafórica, para que sejam implantados novos semáforos e para reposição de materiais dos já implantados, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi-TO, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado 22/01/2014, conforme as cláusulas e condições que seguem:



DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 087/2013-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 17/01/2014**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 3467/2013**, oriundo do Gabinete do Prefeito, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo na área de manutenção de sinalização semafórica, para que sejam implantados novos semáforos e para reposição de materiais dos já implantados, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi-TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 3467/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 087/2013-SRP e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, **desde que solicitado por escrito**, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**.
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 087/2013-SRP**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos **nos quantitativos** fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ACEITE DO OBJETO.

- 3.1** Os materiais deverão ser fornecido conforme este termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.



- 3.2** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Administração.
- 3.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo fornecimento, transporte e entrega dos materiais sem nenhum custo oneroso para Contratante, os quais, deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança situada na Rua 1 esquina com a Lateral, Setor União V, Gurupi/TO, conforme a necessidade.
- 3.4** A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 05(cinco) dias, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5** Independentemente da aceitação, esta Administração garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.6** A contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto.
- 3.6.1** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.6.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 3.6.3 Da garantia, da assistência técnica e da instalação dos equipamentos**
- 3.6.3.1** Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do período total de validade.
- 3.6.3.2** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 3.6.3.3** A garantia de assistência técnica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, onde deverá constar ainda o compromisso de atendimento de chamado de assistência técnica em até 24 horas, providenciando-se a solução em até 48 horas do atendimento do chamado.
- 3.6.3.4** A contratada deverá apresentar declaração de garantia, que haverá disponível no mercado nacional, para manutenção e reposição, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses na oferta de: peças e componentes, itens que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos a serem instalados, de acordo com a Lei 8.078 de 11/09/90.
- 3.6.3.5** Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.6.3.6** A fixação e ativação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, podendo esta realizar a subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos licitados sob sua responsabilidade e cumprimento por parte da Subcontratada de todos os requisitos e condições elencadas neste Edital e seus Anexos.



13.7 À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

13.8 Serão designados Representantes da Superintendência Municipal de Trânsito, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, e recebimento dos materiais, **David Henrique Garcia**, Telefone para contato: (63) 3315-0076 , 0079, e-mail: davidhgarcia3@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado após a entrega do referido material e tão logo emitida nota fiscal e que a mesma seja atestada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança, sendo o prazo máximo para sua efetivação será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal, referente aos materiais requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- 4.2 A nota fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de materiais emitidas pelo respectivo Órgão solicitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 4.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida nominalmente para o órgão solicitante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações do objeto.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, **para liquidação**, de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o art. 29 III, IV e V da Lei nº 8.666/93.
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura, emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, mês de referência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.6 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	OBJETO / MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LICITANTE VENCEDORA
01.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUMNA DE 2 BOCAS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, 114 mm X 4,75 DE ESPESSURA 6000 mm DE COMPRIMENTO, COM DUAS ALETAS ANTIGIRO E COM 8 PARAFUSOS DE ½ X ½ PARA FIXAR BRAÇOS.	UNID	06	1.900,00	11.400,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
02.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM 6000 mm COM ESPESSURA 4,25mm X 101,6 mm DE DIÂMETRO X 4700 mm DE PROJEÇÃO.	UNID	10	1.950,00	19.500,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
03.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO MICRO PROCESSADO DE 4 FASES EXPANSÍVEL ATÉ 8 COM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO DO TIPO PLUG IN	UNID	03	3.900,00	11.700,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA



COMPLETO.						
04.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO TIPO I 3 X 200 mm E CONTADOR MOCROPROCESSADO DE TEMPO A LED QUE REALIZA CONTAGEM REGRESSIVA NA COR VERDE E VERMELHA O CONTADOR DEVERÁ SER MONTADO EM CAIXA DE ALUMINIO INJETADO (UMA PARA CADA COR) de 200 mm. COM LENTE EM POLICARBONATO CRISTAL PLANO E POLIDO PARA EVITAR ACUMULO DE POEIRA COM PROTEÇÃO UV E VEDAÇÃO CONTRA INTERPERIES.	UNID	57	4.000,00	228.000,00	NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA GRUPO FOCAL I 3 X 200mm, PINTADO NA COR PRETA	UNID	11	500,00	5.500,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 5 X 2,5	METRO	268	-	-	-
07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP 2 X 2,5	METRO	55	-	-	-
08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 2,0 M	UNID	3	-	-	-
09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PARA HASTE	UNID	3	-	-	-
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR CARÁ	UNID	6	-	-	-
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ISOLANTE	UNID	6	-	-	-
12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PRETA 2'	METRO	95	-	-	-
13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO nº 16	KG	3	-	-	-
14	BOLACHAS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DE 200 MM NA COR VERDE	UN	10	110,00	1.100,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
16	BOLACHAS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DE 200 MM NA COR VERMELHA	UN	10	110,00	1.100,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
16	BOLACHAS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DE 200 MM NA COR AMARELA	UN	10	110,00	1.100,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS
17	BOLACHAS DE LED DE ALTA INTENSIDADE DE 300 MM NA COR VERMELHA	UN	3	230,00	690,00	SINALFER IND. COM. E SERV. DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS

4.7 Condições gerais

As quantidades dos itens apresentados serão solicitadas conforme necessidade desta secretaria; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador



promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público, ou;
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária do órgão solicitante, Gabinete do Prefeito Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança, conforme descrito no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

ARP nº. 003/2014 - Pregão Presencial nº 087/2013



8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme requisição/solicitação emitida pelo Órgão Solicitante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo imediato os materiais que vir apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos itens licitados;
- f) Comunicar à Administração, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita, a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do capítulo III, art. 5º do Decreto nº 7.892/2013;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em for necessário;
- i) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- j) Emitir requisição dos materiais solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



- 9.1.6** A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.7** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 9.1.8** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.9** Caso ocorra **transferência a terceiros**, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.2 Pela Detentora quando:**
- 9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.



- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Superintendência Municipal de Trânsito e Segurança.



12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 087/2013-SRP e Processo Licitatório nº 3467/2013.

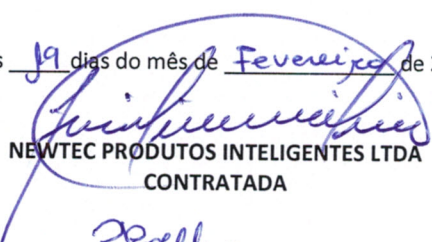
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

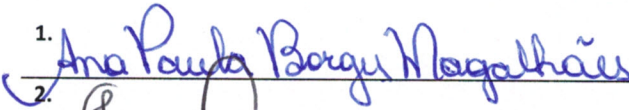
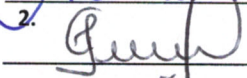
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2013.


Gabinete do Prefeito
Gutierrez Borges Torquato
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR


NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
CONTRATADA


SINALFER IND.COM. E SERVIÇOS DE
SINALIZAÇÃO E FERRAGENS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
2. 

CPF: 049642951-50

CPF: 879.054.181-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO – GURUPI - TO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
PROCESSO Nº 0737/2014**

A Secretaria Municipal de Habitação, por intermédio da Presidente da CPL, Torna Público, licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços sociais especializados, para execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, etapa Pós Ocupação, programa Minha Casa Minha Vida no empreendimento Residencial Morada Verde. Modalidade: Tomada de Preço-Tipo Menor Preço Valor Global. Abertura: no dia 01/04/2014, na Sala da CPL, na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 - Gurupi/TO. Horário: às 09 horas (horário local), com 15 minutos de tolerância. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 18h, junto à CPL. 13/03/2014. Shirley Barreira Borges- Presidente da CPL.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3467/2013 – PP Nº 087/2013 - SRP**

O Gabinete do Prefeito do município de Gurupi, e as empresas a seguir elencadas acordam o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo na área de manutenção de sinalização semaforica, para que sejam implantados novos semáforos e para reposição de materiais dos já implantados, conforme segue: a empresa SINALFER IND. COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº. 15.147.493/0001-64, vencedora quanto aos itens 1, 2, 5, 14, 15, 16 e 17, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 40.390,00; a empresa NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 02.705.910/0001-03, vencedora quanto aos itens 3 e 4, perfazendo em seu registro de preços o valor total R\$ 239.700,00; Fica declarado que os preços registrados na ARP nº 003/2014 são válidos por 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. AARP Nº 003/2014 encontra-se, em sua íntegra, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013. Gurupi/TO, 17 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito
Gutierrez Borges Torquato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO, torna público que irá realizar licitação tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza contínua para o município, compreendendo coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e hospitalares, e operação e manutenção do aterro sanitário, de acordo com as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 007/2014. ABERTURA: 27 de março de 2014, às 10:00h. LEGISLAÇÃO: Leis nºs 10.520, de 2002 e 8.666, de 1993 e atualizações. O Edital e Anexos poderão ser retirados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, na Rua Firmino Lacerda, nº 25, Centro, Lagoa da Confusão - TO. Maiores informações pelo telefone: (63) 3364-1623.

Gilson Santana Pereira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, CNPJ 33.265.943/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a Licença ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de extração de CASCALHO em regime de Termo de cessão de uso de lavra, a ser desenvolvida na Fazenda Todos os Santos - Colina - localizada em área rural do Município de Novo Jardim – TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM, CNPJ 33.265.943/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a Licença ambiental Prévia, de Instalação e Operação para a execução de obras de pavimentação asfáltica, no perímetro urbano do Município de NOVO JARDIM - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA/TO nº 007/05, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

**EXTRATOS DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014/ADM**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.007.401/0001-73, representado pelo Prefeito, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA: JF PROJETOS ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.756.120/0001-01, AV. ARAGUAIA, Nº 536, SALA 01, SÃO VALÉRIO - TO, neste ato representada pelo sócio proprietário FERNANDA SOARES MENDES: DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para Prestação de serviços técnicos especializado de engenharia civil, desenvolvimento de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de interesse público, bem como representação junto a Caixa Econômica Federal, com relação aos projetos da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis, no período de março a dezembro de 2014, que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014. Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços de fornecimento, valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

Palmeirópolis – TO, 14 de Março de 2014.

Fábio Pereira Vaz
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.936.229/0001-84, representado pela gestora, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA: JF PROJETOS ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.756.120/0001-01, AV. ARAGUAIA, Nº 536, SALA 01, SÃO VALÉRIO - TO, neste ato representada pelo sócio proprietário FERNANDA SOARES MENDES, DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para Prestação de serviços técnicos especializado de engenharia civil, desenvolvimento de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de interesse público, bem como representação junto a Caixa Econômica Federal, com relação aos projetos do Fundo Municipal de Saúde, no período de março a dezembro de 2014, que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014. Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços de fornecimento, valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

Palmeirópolis – TO, 14 de Março de 2014.

Eliete Moura Facundes
Gestora do FMS

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.520.495/0001-08, representado pelo gestor, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA: JF PROJETOS ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.756.120/0001-01, AV. ARAGUAIA, Nº 536, SALA 01, SÃO VALÉRIO - TO, neste ato representada pelo sócio proprietário FERNANDA SOARES MENDES, DO OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para Prestação de serviços técnicos especializado de engenharia civil, desenvolvimento de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de interesse público, bem como representação junto a Caixa Econômica Federal, com relação aos projetos do Fundo Municipal de Educação, no período de março a dezembro de 2014, que satisfaça as exigências deste Edital, E a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014. Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços de fornecimento, valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

Palmeirópolis – TO, 14 de Março de 2014.

Bartolomeu Moura Junior
Gestor do FME